



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 147, Sala 408 - CTR Emp. do Príncipe - Santo Amaro - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.868.353/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu titular Sr. **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.412.494-26, portador da Cédula de Identidade nº 2.00000.1124.131/SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 074/2018/SCG, datado 15/05/2018, da Secretaria de Coordenação Geral e encaminhado à Procuradoria Legislativa para à formalização, através do competente Termo Aditivo, relativo à alteração do quadro societário e endereço da CONTRATADA, concernente ao Contrato nº17/2017;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa em 09/05/2018, o qual anexou cópia de certidão da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, pertinente a 12ª alteração contratual referente a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA EIRELLI, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, em 30/04/2018, sob o nº 20189764104;

CONSIDERANDO as Cláusulas Quarta e Quinta da alteração contratual acima referenciada, pertinente a cessão e transferência de titularidade e capital da empresa, bem como mudança de endereço da CONTRATADA, respectivamente;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula oitava do Contrato nº 17/2017, referente à formalização às alterações contratuais.

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no anverso do Memorando nº 074/2018/SCG.

As PARTES CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo, vinculado ao **Processo Administrativo nº048/2018/SCG**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder às alterações no Contrato nº 17/2017, de acordo com a solicitação da CONTRATADA e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, anexo aos autos.

- 1.1 ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE da CONTRATADA, que antes era Sra. JADNA LOIDE DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 330.920.794-34, portadora da Cédula de Identidade nº 2.375.461 - SSP/PE, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE e passa a ser o Sr. **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.412.494-26, portador da Cédula de Identidade nº 2.000.001124.131/SSP/AL, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

1.2 - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO da CONTRATADA, que era Rua do Futuro nº 913, loja 107, Graças, Recife/PE, e passa a ser **RUA BISPO CARDOSO AYRES, Nº 147, SALA 408- CTR EMP. DO PRÍNCIPE - SANTO AMARO, RECIFE/PE.**

PARÁGRAFO ÚNICO - As PARTES mantêm todos os termos do contrato existente, comprometendo-se a cumpri-lo até o seu término, inclusive de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e pertinente a garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 21 de maio de 2018.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA
SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CONTRATADA


PROCURADOR LEGISLATIVO

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF/MF _____

NOME _____
CPF/MF _____